



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC/SETEC
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS
EDITAL N.º 18 de 09 de Maio de 2008.

Concurso Público para Técnico-Administrativo em Educação

A DIRETORA GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE CAMPOS, tendo em vista a autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão através da Portaria nº 95 de 06/05/2008 publicada no D.O.U. de 07/05/2008; o constante nas Portarias MEC nºs 544 e 545 de 06/05/2008 publicadas no D.O.U. de 07/05/2008, Seção 1 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas para o provimento de cargos efetivos de Técnico-Administrativo em Educação, do Quadro Permanente do CEFET Campos, sob o regime de que trata a Lei 8.112, de 11/12/90, publicada no D.O.U. de 12/12/90 com suas alterações posteriores e demais regulamentações pertinentes e ainda as disposições da Lei 11.091 de 12/01/05, de conformidade com o disposto a seguir:

I. Da Distribuição das Vagas e do Requisito Exigido:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	LOTAÇÃO	REQUISITO PARA INGRESSO
Administrador (Nível Superior)	01	40 h	UNED GUARUS	Curso Superior em Administração, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho competente.
Administrador (Nível Superior)	01	40 h	UNED LAGOS	Curso Superior em Administração, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho competente.
Analista de Tecnologia da Informação (Nível Superior)	01	40 h	UNED LAGOS	Curso Superior em Análise de Sistemas, Informática, Ciências da Computação, Processamento de Dados ou Desenvolvimento de Software, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Assistente em Administração (Nível Médio)	07	40 h	UNED LAGOS	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo (com experiência de 12 meses), cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Assistente em Administração (Nível Médio)	03	40 h	UNIDADE SEDE	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo (com experiência de 12 meses), cursados em instituição reconhecida pelo MEC.

Assistente em Administração (Nível Médio)	04, sendo 01 reservada para deficiente	40 h	UNED GUARUS	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo (com experiência de 12 meses), cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Bibliotecário/Documentalista (Nível Superior)	01	40 h	UNED LAGOS	Curso superior em Biblioteconomia, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho competente.
Contador (Nível Superior)	01	40 h	UNED GUARUS	Curso superior em Ciências Contábeis, cursado em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho competente.
Engenheiro/Área Agronomia (Nível Superior)	01	40 h	UNIDADE SEDE	Curso superior em Engenharia Agrícola ou em Agronomia, cursados em Instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho competente
Engenheiro/Área (Nível Superior)	01	40 h	UNED LAGOS	Curso Superior em Engenharia Civil, cursado em Instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho competente.
Médico/Área (Nível Superior)	01	20 h	UNED GUARUS	Curso Superior em Medicina, cursado em Instituição reconhecida pelo MEC. e Registro no Conselho competente.
Médico/Área (Nível Superior)	01	20 h	UNED LAGOS	Curso Superior em Medicina, cursado em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho competente.
Pedagogo/área (Nível Superior)	01	40 h	UNED LAGOS	Curso Superior em Pedagogia, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
Programador Visual (Nível Superior)	01	40 h	UNED GUARUS	Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade, ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual, ou Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico de Laboratório/Área de Química (Nível Médio)	01	40 h	UNED LAGOS	Ensino Médio Profissionalizante em Química ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Química, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico de Laboratório/Área de Química (Nível Médio)	01	40 h	UNED GUARUS	Ensino Médio Profissionalizante em Química ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Química, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico de Laboratório/Área de Eletromecânica (Nível Médio)	01	40 h	UNED LAGOS	Ensino Médio Profissionalizante em Eletromecânica ou Mecânica ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico de Eletromecânica ou Mecânica, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.

Técnico de Tecnologia da Informação (Nível Médio)	02	40 h	UNED GUARUS	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico de Tecnologia da Informação (Nível Médio)	01	40 h	UNED LAGOS	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico em Assuntos Educacionais (Nível Superior)	01	40 h	UNED GUARUS	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico em Assuntos Educacionais (Nível Superior)	02	40 h	UNED LAGOS	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico em Áudio Visual (Nível Médio)	01	40 h	UNED LAGOS	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo (com experiência), cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico em Eletrotécnica (Nível Médio)	01	40 h	UNED LAGOS	Ensino Médio Profissionalizante em Eletrotécnica ou Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Eletrotécnica, cursados em instituição reconhecida pelo MEC.
Técnico em Enfermagem (Nível Médio)	01	40 h	UNED LAGOS	Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem ou Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem, cursados em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho competente.
Técnico em Enfermagem (Nível Médio)	02	40 h	UNED GUARUS	Ensino Médio Profissionalizante em Enfermagem ou Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem, cursados em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho competente.

II . Das Inscrições:

2.1.Período: **de 14 a 30 de maio de 2008.**

2.2.Será admitida a inscrição, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: <http://www.cefetcampos.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 14 de maio de 2008 e 20 horas do dia 30 de maio de 2008.**

2.3. O CEFET Campos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).

2.5. A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cefetcampos.br> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição *on line*.

2.6. A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.7. O valor de taxa de inscrição é de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), para os cargos de nível superior e de R\$ 31,00 (trinta e um reais) para os cargos de nível médio, devendo ser feito exclusivamente através da GRU COBRANÇA.

2.8. Cada candidato poderá inscrever-se para um único cargo e uma única lotação.

2.9. Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar no formulário de inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e o nº do documento oficial de identidade.

2.10. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CEFET CAMPOS do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.11. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.12. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

2.13. Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia **30/05/2008**.

2.14. Não haverá isenção, total ou parcial do valor da inscrição.

2.15. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser feito por outro meio, que não seja o previsto neste edital, a mesma será considerada nula.

2.16. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

2.17. A inscrição no concurso implica desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Dessa forma, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e demais normas que regulamentam o concurso, e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.18. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicarão na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.19. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.20. O CEFET Campos disponibilizará um terminal de computador com acesso à *internet* para o candidato que desejar fazer a inscrição para o concurso, devendo, neste caso dirigir-se à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET CAMPOS - Rua Dr. Siqueira, 273 - P. D. Bosco – Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 14 a 30 de maio de 2008, no horário das 8 às 20 horas, para saber a localização do terminal.

III . Da Confirmação da Inscrição:

3.1. O candidato deverá acessar o mesmo endereço eletrônico utilizado para a inscrição e obter o seu cartão de confirmação de inscrição no período de 09 a 10 de junho de 2008

no horário das 10 horas do dia 09 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de junho de 2008, no qual constará a data, local e horário de realização da Prova Objetiva.

3.2 O candidato que não conseguir, por qualquer motivo, obter o seu cartão de confirmação de inscrição até o dia 10 de junho, deverá dirigir-se, no dia 11 de junho de 2008, à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET CAMPOS - Rua Dr. Siqueira, 273 - P. D. Bosco – Campos dos Goytacazes/RJ, no horário das 8 às 20 horas.

3.3. Em nenhuma hipótese haverá atendimento por meio de fax, e-mail ou telefone para solucionar a não confirmação da inscrição de qualquer candidato.

3.4. O cartão de confirmação da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, bem como o documento oficial de identidade informado no formulário de inscrição.

IV. Descrição Sumária dos Cargos:

4.1. Administrador: planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.2. Analista de Tecnologia da Informação: desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.3. Assistente em Administração: dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.3. Bibliotecário/Documentalista : disponibilizar informação; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; promover difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.4. Contador : executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.5. Engenheiro/Área: desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.6. Médico/Área: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.7. Pedagogo/Área: implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.8. Programador Visual: planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.9. Técnico em Assuntos Educacionais: coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.10. Técnico em Audiovisual: montar e projetar filmes cinematográficos; manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes, discos virgens e outras mídias. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.11. Técnico em Eletrotécnica : executar tarefas de caráter técnico relativos a avaliação e controle de projeto de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por planta, esquemas, instruções e outros documentos específicos, e utilizando instrumentos apropriados para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagens e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

4.12. Técnico em Enfermagem : desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.13. Técnico de Laboratório/Área: executar trabalhos de técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros

de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.14. Técnico de Tecnologia da Informação: desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

V. Da Remuneração:

5.1. Para os cargos de Nível Médio : vencimento básico no valor de R\$ 1.193,22(hum mil, cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos), acrescido da vantagem pecuniária individual no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

5.2. Para os cargos de Nível Superior: vencimento básico no valor de R\$ 1.424,03 (hum mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos), acrescido da vantagem pecuniária individual no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

VI. Do Prazo de validade do Concurso :

6.1. Com fundamento no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 4.175 de 27/03/2002 e no artigo 12 da Portaria nº 450 de 06/11/2002, o concurso será válido por 1(um) ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, mediante ato próprio da autoridade competente.

VII. Do Local de Realização da Prova:

7.1. A prova será realizada:

a)No CEFET Campos para os candidatos que concorrem a vagas da Unidade Sede ou Unidade Guarus, em data e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

b)Em Cabo Frio para os candidatos que concorrem a vagas para a Unidade Lagos, em data e horário estabelecidos no Anexo I deste Edital, em local especificado no cartão de confirmação de inscrição.

VIII. Da Prova:

8.1. A prova terá valor total de 100 pontos.

8.2. Salvo para o cargo de Assistente em Administração, a prova será composta de 40 questões de múltipla escolha versando sobre conhecimentos de: Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos, que estarão distribuídas conforme o quadro abaixo e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

Prova	Nº Total de Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	20
Informática	10	20
Conhecimentos Específicos	20	60

8.3. Para o cargo de Assistente em Administração, a prova será composta de 40 questões de múltipla escolha versando sobre conhecimentos de: Língua Portuguesa, Informática e Matemática, que estarão distribuídas conforme o quadro abaixo e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

Prova	Nº Total de Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	60
Matemática	10	20
Informática	10	20

8.4. Será eliminado do concurso público, o candidato que não atingir o mínimo de 60 pontos na Prova.

8.5. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contenha mais de uma resposta assinalada, emenda e/ou rasura, bem como àquela que não for transcrita do Caderno de Prova para o Cartão de respostas.

IX . Da Participação dos Candidatos Portadores de DEFICIÊNCIA:

9.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5 % (cinco por cento) do total das vagas, para os candidatos portadores de deficiência, conforme discriminado no quadro do item I deste Edital.

9.2. O candidato portador de deficiência, inicialmente, será classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o Cargo a que concorre, e ainda, em relação à parte, aos 5% (cinco por cento) do total de vagas que foram reservadas a portadores de deficiência para a área de Atuação pretendida, conforme discriminado no quadro do item I deste Edital.

9.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

9.4. As deficiências dos candidatos portadores de deficiência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo.

9.5. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos, previamente à nomeação, à junta médica oficial do CEFET Campos.

9.6. A junta médica oficial do CEFET Campos emitirá parecer terminativo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o Cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização pelo candidato de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.7. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, se concorre às vagas reservadas a portadores de deficiência e/ou se necessita de prova especial, além de submeter-se, quando convocado para a nomeação, a exame médico oficial pelo CEFET Campos, que terá decisão final sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

9.8. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a: conteúdo, avaliação, horário

e local de realização das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.9 Na falta de candidato aprovado e classificado para a vaga reservada a portadores de deficiência, esta será preenchida pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

X. Aplicação das Provas:

10.1. A Prova terá duração de 4 (quatro) horas e terá caráter eliminatório e classificatório.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de **tinta preta** e Documento Oficial de Identidade.

10.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

10.4. Não se permitirá ao candidato prestar prova sem o original do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE**.

10.5. Não será permitida a saída do candidato antes de decorridos 60 minutos do início da prova.

10.6. No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

10.7. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, Pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de chapéu, boné ou óculos escuros.

10.8. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos.

10.9. O candidato só poderá levar o caderno de provas quando faltar 1(uma) hora para o término da prova.

10.10. Será eliminado do Concurso, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- a) não comparecer ao local da prova;
- b) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;
- c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, durante a realização da Prova;

XI. Critério de Desempate:

11.1. No caso de igualdade de pontos serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate para efeito de classificação, o candidato que:

- a) tiver a maior idade

- b) obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
- c) obtiver a maior nota na prova de Português

XII. Do Resultado do Concurso:

12.1.O Gabarito Oficial da Prova será afixado no quadro de avisos da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET CAMPOS e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.cefetcampos.br>, em data prevista no Anexo I deste Edital.

12.2. O resultado final do Concurso será homologado pelo Diretor Geral do CEFET CAMPOS e publicado no Diário Oficial da União, na forma e condições previstas no Anexo I deste Edital.

XIII. Dos Recursos:

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova deverá entregá-lo, exclusivamente, no Protocolo Geral do CEFET Campos – Rua Dr. Siqueira, 273 – Parque D. Bosco – Campos dos Goytacazes/RJ, no dia seguinte ao da divulgação do gabarito, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com: o nome do candidato, o nº de inscrição e o cargo a que concorre, contendo o recurso devidamente fundamentado e assinado pelo recorrente.

13.2. Não será aceito recurso interposto por via postal, por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, por procurador, manuscrito ou sem fundamentação.

13.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 13.1

13.4. O recurso desde que fundamentado deverá ser apresentado de forma impressa, contendo, obrigatoriamente, o nome do candidato, o nº de inscrição, o cargo a que concorre, as alegações e seus fundamentos, comprovando-as com citação de páginas de livros, nome dos autores e anexando sempre que possível, cópia da documentação comprobatória, bem como da assinatura do candidato.

13.5. Após análise, os recursos serão dados a conhecer, coletivamente, através de afixação de deferimento ou indeferimento dos mesmos, no quadro de avisos da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos e disponibilização no endereço eletrônico <http://www.cefetcampos.br>.

13.6. A banca analisadora dos recursos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIV. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos:

14.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;
- f) possuir o requisito exigido para o ingresso no cargo pretendido, conforme indicado no item I deste edital;
- g) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;
- i) não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei 8.112/90, com a redação dada pela Lei 9527/97;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei 8.112/90;
- k) não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 05/10/1988;
- l) Por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos das alíneas “a” a “k”, do item 14.1.

XV. Da Posse:

15.1. Além dos requisitos já estabelecidos no item XIV deste Edital, o candidato aprovado deverá atender às condições estabelecidas na Lei 8.112/90.

15.2. Somente poderá ser empossado, o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica deste CEFET Campos.

15.3. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará o CEFET Campos a excluí-lo da portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

15.4. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pela autoridade competente.

15.5. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a estágio probatório de 3 anos, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

15.6. O candidato deverá também entregar no ato da posse:

- a) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
- b) Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

XVI. Das Disposições Gerais:

16.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos; uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração.

16.2. O edital e os seus anexos contendo o cronograma e conteúdo programático a ser exigido nas provas estarão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.cefetcampos.br>.

16.3. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores,

16.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando convocado, à perícia médica por junta médica oficial do CEFET Campos, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

16.5. O candidato, portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos do CEFET Campos, encaminhando laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado, até o dia 10 de junho de 2008.

16.5.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

16.5.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

16.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, no dia da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

16.6.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

16.7. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, bem como de resultado da prova.

16.7.1. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.cefetcampos.br>.

16.8. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicarão na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.9. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, no ato da posse, todos os requisitos fixados neste edital, não se considerando qualquer situação adquirida após este período.

16.10. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos.

16.11. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do Concurso, a Administração convocará outros aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem da classificação final.

16.12. A habilitação no concurso público não assegura ao candidato o direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

16.13. Observadas as necessidades operacionais do CEFET Campos, o candidato habilitado e classificado nos limites e formas definidos neste Edital e nas Instruções Específicas, será chamado para nomeação, por telegrama, encaminhado, unicamente, para o endereço constante da Ficha de Inscrição, que deverá ser mantido atualizado pelo candidato, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET Campos.

16.14. No caso de mudança de residência, deverá o candidato comunicar o novo endereço à Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos do CEFET Campos, sob pena de poder ser excluído do concurso.

16.15. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação e classificação no concurso público, valendo, para este último fim, o resultado do concurso publicado no Diário Oficial da União.

16.16. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas Instruções Específicas, expedientes dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

16.17. O candidato nomeado deverá permanecer onde se deu a posse por um período mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício.

16.18. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o candidato não classificado poderá reaver sua documentação num prazo máximo de 60 dias.

16.19. Não serão aceitos declarações ou documentos provisórios.

16.20. O candidato aprovado no concurso, convocado para posse, que não aceitar a sua indicação para assumir o cargo a que concorreu, ficará automaticamente excluído do concurso, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, final de relação.

16.21. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de julho de 2008, observado o disposto no inciso V, do artigo 73 da Lei 9.504 de 30/09/1997.

16.21. De acordo com a necessidade e a conveniência administrativa, os candidatos que optarem para lotação na UNIDADE SEDE e que forem aprovados, dentro do nº de vagas estabelecido neste Edital poderão, exercer o seu cargo nos Núcleos Avançados e na Unidade de Pesquisa e Extensão Agro-Ambiental, vinculados ao CEFET Campos.

16.22. O candidato aprovado neste concurso que ficar, após o preenchimento da(s) vaga(s), como excedente ao limite de vagas previsto neste edital, poderá, em caso de outra autorização para provimento de cargos, a critério do CEFET Campos, durante o período de vigência deste concurso, ser lotado em qualquer das Unidades Descentralizadas ou Núcleos Avançados, vinculados a este CEFET, bem como ser nomeado em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País.

16.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Concurso nomeada pelo Diretor do CEFET Campos através de Portaria.

CIBELE DAHER BOTELHO MONTEIRO
DIRETORA GERAL